



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.436/PMMA/2015.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO PARA OS
MÉDICOS PARTICIPANTES DO
PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O
BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI
CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU,
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica determinado o auxílio - alimentação para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com caráter indenizatório no valor mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único: O valor será regulamentado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica Revogado o art. 18 da Lei 1.382/2014, bem como o art. 18 do Decreto n. 3.062/2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de junho de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252